

ESP-DIR.ENS.-REG.JUNDIAI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	80318-ESP-DIR.ENS.-REG.JUNDIAI	MARIA INES AMORIM DA SILVA	25/07/2025 10:09 (v 8.1)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	824/2026	015.00538262/2025-31

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 015.00538262/2025-31

Interessado: Diretoria de Ensino Jundiaí

Assunto: Aquisição de créditos de bilhetagem eletrônica e cartão magnético para alunos da Rede Estadual

Informações Preliminares

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar certificamos o atendimento ao inciso III do artigo 3º do Decreto estadual nº 68.017/2023 e que foram considerados os aspectos indicados no artigo 4º do mesmo decreto.

Informa-se que em momento oportuno será cadastrado este Estudo Técnico Preliminar no Sistema ETP Digital com a utilização do Manual do Sistema ETP Digital.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ofertar aos alunos condições de se deslocarem no trajeto residência/escola e escola/residência, proporcionando facilidade no ir e vir e dando a oportunidade de desenvolvimento nas atividades escolares nos planos cognitivo, cultural, ético e social, com pleno exercício da cidadania. Ressaltamos que os estudantes residem em áreas rurais ou urbanas, cujas localizações comprometem os deslocamentos.

É importante ressaltar que o Contrato nº 001/2025, celebrado com a empresa Transurb Transportes Urbanos de Jundiá Ltda, encerrou sua vigência em 11/07/2025.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas dispostas no Termo de Referência.

Em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a empresa deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pela aquisição/serviço contratado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Empresa deverá ter exclusividade na prestação dos serviços.

Todos os alunos previstos deverão ser beneficiados na contratação.

A CONTRATANTE deverá fornecer o cartão magnético ou passes escolar em papel em material que dificulte reproduções ilegais, se responsabilizando por fraudes e cópias não autorizadas dos cartões e passes escolares em papel emitidos.

Quando necessário, e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, ocorrerá também o fornecimento de crédito ou de passe escolar em papel nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou recesso escolar.

Justifica-se a dispensa de garantia contratual tendo em vista a exclusividade do fornecimento do objeto de contratação.

Por fim, entende-se que para a contratação deste objeto, se tratando de inexigibilidade de licitação, não é aplicável o atendimento do disposto no inciso II do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

554738 passagens, para 2547 alunos. Sendo: 504306 passagens para os 99 dias letivos mais 10% (50432 passagens) que poderá ser utilizada nos casos de reposição de aulas, reforço, recuperação.

Informa-se ainda que o critério adotado para o atendimento dos alunos fundamenta-se na Resolução SE Nº 27, de 09/05/2011, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, estabelece as diretrizes para a concessão de transporte escolar gratuito a alunos da rede estadual de ensino utilizando como fonte de dados a listagem de alunos homologados na Secretaria Escolar Digital – SED, documento SEI 0074719835.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Empresa possui exclusividade para a prestação dos serviços a serem contratados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.567.529,60 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Créditos de bilhetagem eletrônica	16470	Valor Unitário	554738	2,80	1.553.266,40
2	Cartão magnético		Valor Unitário	2547	5,60	14.263,20
TOTAL						1.567.529,60

Valores estimados com base no Decreto nº 35.224, de 04 de julho de 2025, Prefeitura Municipal de Jundiaí/SP, que trata das tarifas do transporte público coletivo do município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo ocorre com a aquisição créditos bilhetagem eletrônica/cartão magnético/passe escolar ao aluno matriculado na Rede Pública Estadual que atende aos critérios estabelecidos pela Pasta e, portanto,

são o público-alvo para o objeto em questão. O projeto em elaboração aspira assinatura de Termo de Contrato com empresa exclusiva que realiza o serviço de transporte urbano municipal, de forma a proporcionar o deslocamento no trajeto residência e escola, ultrapassando os obstáculos regionais que porventura restringem o acesso a Unidade Escolar, garantindo assim a permanência deste na escola.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Pelas características do objeto e por se tratar de uma Inexigibilidade de Licitação justifica-se o não parcelamento da contratação, todavia, os créditos serão disponibilizados mensalmente, de acordo com a quantidade de viagens previstas e autorizadas pela Diretoria de Ensino Regional com base no calendário escolar.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tendo em vista a busca pela economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, espera-se que a contratação tenha um resultado satisfatório.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O início da execução do objeto deste instrumento ocorrerá após assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas/interdependentes, pois a formalização visa firmar contrato com empresa exclusiva que realiza o serviço de transporte urbano de passageiros no município, que por sua vez tem característica e legislação específica. Desta forma, o objeto tem por finalidade a aquisição de crédito de bilhetagem eletrônica/passe escolar para que os alunos da Rede Pública Estadual possam utilizar o transporte urbano para o deslocamento até a Unidade Escolar.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica ao presente objeto, pois o objeto tem por finalidade a aquisição de crédito de bilhetagem eletrônica/passe escolar para que os alunos da Rede Pública Estadual possam utilizar o transporte urbano para o deslocamento até a Unidade Escolar.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Informamos que a contratação é viável, razoável e necessária para possibilitar o acesso dos alunos às salas de aula.

Jundiaí, na data da assinatura digital.

VALDETE RAMOS DE OLIVEIRA MELO

Dirigente Regional de Ensino

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALDETE RAMOS DE OLIVEIRA MELO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/07/2025 às 10:09:35.